



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**

**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

Aprova o Plano de Fiscalização Anual 2022 do CRF/PA e estabelece a prestação de assistência farmacêutica nos estabelecimentos registrados no CRF/PA.

O Conselho Regional de Farmácia do Pará – CRF/PA, neste ato representado por seu Presidente, Farmacêutico Romeu Cordeiro Barbosa Neto, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno do CRF/PA, Deliberação de Plenária nº 383/2018 e a Lei nº 3.820/1960;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14/CGP/CFF, de 5 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 700/2021, que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 701/2021, que institui a Declaração de Atividade Profissional (DAP);

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 711/2021, que dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 577/2013, que dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde, ou outra que a substitua.

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 566/2012, que aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, ou outra que a substitua.

CONSIDERANDO a exigência do cumprimento da integralidade da assistência farmacêutica nos estabelecimentos, prevista pela Lei Federal nº 5.991/1973 e pela Lei Federal nº 13.021/2014, além dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelecidos junto ao Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 515/2009, que dá nova redação ao artigo 3º da Resolução nº 365/01 do Conselho Federal de Farmácia, revogando a Resolução nº 502/09.



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

CONSIDERANDO a aprovação Ad Referendum desta Diretoria Interventora Definitiva do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, através de Reunião de Diretoria realizada em 10 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Fiscalização Anual do CRF/PA 2021, conforme ANEXO I, atendendo ao disposto na Resolução CFF nº 700/2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Belém, 09 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Romeu Cordeiro Barbosa Neto".

**Romeu Cordeiro Barbosa Neto**  
**Presidente da Diretoria Interventora Definitiva do CRF/PA**



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

**ANEXO I: PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL DO CRF/PA 2022**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARÁ**  
**Plano de Fiscalização Anual**

<b>1. DIRETORIA</b>	
Presidente	Dr. Romeu Cordeiro Barbosa Neto
Vice-Presidente	Dra. Mônica Meira Leite Rodrigues
Secretário	Dr. Edson Chigueru Taki
Tesoureiro	Dr. Jardel Teixeira de Moura

<b>2. ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO</b>		
Nome da Chefe de Fiscalização	Dra. Jaqueline de Freitas Rodrigues	
Nome dos Farmacêuticos Fiscais em serviço interno	Dra. Jaqueline de Freitas Rodrigues (Chefe de Fiscalização)	
Nome dos Farmacêuticos Fiscais atuantes na fiscalização externa	Dr. Alexandre Pinheiro Da Silva Dr. Antônio César Rodrigues Gomes Dr. Augusto Nelson Rodrigues Gomes Dr. Pedro Paulo Lima Gallotte Júnior Dr. Thyago Da Costa Vilhena	
Nome dos Agentes Administrativos	Cleide Azevedo da Conceição	
Recursos físicos	Quantidade de computador	1
	Quantidade de impressora	2
	Quantidade de terminais telefônicos	2
	Quantidade de chip de celular	4
	Quantidade de aparelho celular (modelo antigo)	2
	Quantidade de kits da Fiscalização Eletrônica Móvel (FEM)	6
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio – Localização: Marabá	1 (compartilhado)
	Locado – Localização: Belém	1 (compartilhado)
	Locado – Localização: Belém	5 (exclusivos)

<b>3. LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS E SECCIONAIS</b>	
Sede (Belém-PA)	5
Seccional Oeste (Santarém-PA)	1
Seccionais Nordeste (Castanhal-PA), Sudeste (Marabá-PA) e Sul (Redenção-PA)	0



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

### 4. DIRETRIZES DO CRF/PA

#### 4.1 Referente à assistência farmacêutica exigida nos estabelecimentos no Estado do Pará

Objetivo: deliberar a carga horária diária e semanal de assistência farmacêutica a ser exigida em cada tipo de estabelecimento, o qual deverá manter responsável técnico.

**ANEXO 2:** Lista de municípios com Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e aditamentos firmado entre Ministério Público do Pará (MPPA), Vigilância Sanitária (VISA), Secretaria de Saúde e CRF-PA.

#### Observações:

**CRF EM CASA** - Acesse <http://crf-em-casa.crf-pa.cisantec.com.br/crf-em-casa/login.jsf> para realizar procedimentos relacionados aos estabelecimentos, como: registros, baixas, averbações, inclusões de responsáveis técnicos, desligamentos, entre outros.

Atividade de estabelecimento	Carga horária exigida de assistência farmacêutica
1. Farmácia/Drogaria sem manipulação	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014.</li><li><b>Municípios pertencentes à Região Metropolitana de Belém (RMB) - (Lei Complementar nº 027 de 19 de outubro de 1995):</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Integral:</b> Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara, Santa Izabel do Pará: <u>Assistência Farmacêutica plena</u>.</li></ul></li><li><b>Municípios não pertencentes à Região Metropolitana de Belém (RMB):</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>Integral:</b> Abaetetuba, Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Alenquer, Altamira (e Castelo dos Sonhos), Augusto Correa, Barcarena, Belterra, Bom Jesus do Tocantins, Bragança, Breu Branco, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Conceição do Araguaia, Dom Eliseu, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Igapó Miri, Inhangapi, Itaituba, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Mojuí dos Campos, Novo Progresso, Ourilândia, Paragominas, Parauapebas, Pau D'Arco, Portel, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Salinópolis, Salvaterra, Santa Maria do Pará, Santarém, Santo Antônio do Tauá, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São Miguel do Guamá, Sapucaia, Tailândia, Tracuateua, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Vigia, Vitoria do Xingu, Xinguara, Tomé Açu (*).</li></ul></li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: CRFPA@CRFPA.ORG.BR**

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ <b>TAC/Aditamento – 8 horas:</b> Breves, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Medicilândia, Moju, Rurópolis, São Caetano de Odivelas, Uruará <b>(até 31/12/2021);</b> Monte Alegre <b>(até 28/02/2022);</b></li><li>✓ <b>TAC/Aditamento – 6 horas:</b> Brasil Novo, Colares, Mãe do Rio, Oriximiná, Marapanim, Santana do Araguaia <b>(até 31/12/2021); Soure (até 22/09/2022).</b></li><li>✓ <b>TAC/Aditamento – 4 horas:</b> Garrafão do Norte (*), Nova Esperança do Piriá (*), Concórdia do Pará, Curuçá, Santa Maria das Barreiras, Bujaru, Prainha <b>(exceto: os distritos de Prainha - Comunidade de Boa Vista do Cuçari e Comunidade Santa Maria do Uruará) (até 31/12/2021);</b></li><li>✓ <b>TAC/Aditamento – 2 horas:</b> Comunidade de Boa Vista do Cuçari e Comunidade Santa Maria do Uruará <b>(ambos são distritos de Prainha com ADITIVO de 09/12/2020) (até 31/12/2021);</b></li><li>✓ <b>Decisão Judicial – 2 horas:</b> Juruti e Óbidos.</li><li>✓ <b>Decisão Judicial – 6 horas:</b> Novo Repartimento.</li></ul>
	<p><b>LEGENDA:</b></p> <p>(*) Ofícios do CRF-PA (acatando solicitação do MPPA para prorrogação da linha C e D da primeira cláusula do TAC - nº 361/2021 e 730/2021 (Tomé Açu) e nº 496/2021, 727/2021, 728/2021 e 729/2021 (Garrafão do Norte e Nova Esperança do Piriá). <b>Obs.:</b> Aditamento do TAC em aberto.</p>
2. Farmácia com manipulação	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014.</li></ul>
3. Farmácia pública	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014.</li></ul>
4. Farmácia hospitalar pública	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Observação:</b> Serão observadas as decisões judiciais em vigência.</li></ul>
5. Farmácias hospitalar privada	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014.</li><li><b>Observação:</b> Serão observadas as decisões judiciais em vigência.</li></ul>
6. Farmácia equivalente a hospitalar pública (Nutrição Parenteral, Farmácia oncológica, Clínicas, Pronto atendimento, Ambulatório, Radiofarmácia, Home care, etc.)	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014.</li><li><b>Observação:</b> Serão observadas as decisões judiciais em vigência.</li></ul>
7. Farmácia equivalente a hospitalar privada (Nutrição Parenteral, Farmácia oncológica, Clínicas, Pronto atendimento, Ambulatório, Radiofarmácia, Home care, Empresa de UTI terceirizada, etc.)	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014.</li><li><b>Observação:</b> Serão observadas as decisões judiciais em vigência.</li></ul>
8. Distribuidora ou Central de Abastecimento Farmacêutico de Órgão Público	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73, Resolução CFF nº 515/2009, MP 2190-34 de 24/08/2001.</li></ul>
9. Distribuidoras de medicamentos (inclusive gases medicinais e hemoderivados)	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014, Resolução CFF nº 515/2009, MP 2190-34 de 24/08/2001.</li></ul>
• Distribuidoras de insumos farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014, Resolução CFF nº 515/2009, MP 2190-34 de 24/08/2001.</li></ul>
10. Distribuidoras de drogas vegetais	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014, Resolução CFF nº 515/2009, MP 2190-34 de 24/08/2001.</li></ul>
11. Distribuidoras de Produtos Dietéticos (que contenham substâncias medicamentosas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Leis Federais 5.991/73 e 13.021/2014, Resolução CFF nº 515/2009, MP 2190-34 de 24/08/2001, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
12. Distribuidoras e comércio varejista de correlatos e produtos para saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Portaria SVS/MS nº 344/1998, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 477/2008, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, Resolução CFF nº 679/2019.</li></ul>
13. Distribuidoras de cosméticos, produtos de higiene e/ou perfumaria	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Portaria SVS/MS nº 344/1998, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 477/2008, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, Resolução CFF nº 679/2019.</li></ul>
14. Distribuidora de saneantes domissanitários	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Portaria SVS/MS nº 344/1998, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 477/2008, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, Resolução CFF nº 679/2019.</li></ul>
15. Outras Distribuidoras, categorias (produtos odontológicos, aromatizadores de ambiente, etc)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Portaria SVS/MS nº 344/1998, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 477/2008, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, Resolução CFF nº 679/2019.</li></ul>
16. Laboratórios de controle de qualidade (laboratórios de bioequivalência, Estudos de equivalência farmacêutica e Pesquisa/Desenvolvimento de medicamentos, laboratórios analíticos, inclusive da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS) (públicos ou privados)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Decreto nº 85.878/1981, Resolução CFF nº 296/1996, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 520/2009, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998.</li></ul>
17. Laboratórios de análises clínicas (públicos ou privados)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 296/1996, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 520/2009, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 302/2005.</li><li>• <b>Observação:</b> Cada pessoa só pode ser responsável por dois (2) laboratórios; ou dois (2) postos de coleta; ou um (1) posto de coleta e um (1) laboratório.</li></ul>
18. Postos de coleta laboratorial	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<p>atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 296/1996, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 520/2009, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 302/2005.</li><li>• <b>Observação:</b> Cada pessoa só pode ser responsável por dois (2) laboratórios; ou dois (2) postos de coleta; ou um (1) posto de coleta e um (1) laboratório.</li></ul>
19. Outros Laboratórios, categoria: (laboratórios bromatológico, toxicológico, análise de águas, análises veterinárias, etc)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 296/1996, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 520/2009, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 302/2005.</li><li>• <b>Observação:</b> Cada pessoa só pode ser responsável por dois (2) laboratórios; ou dois (2) postos de coleta; ou um (1) posto de coleta e um (1) laboratório.</li></ul>
20. Indústrias de medicamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 387/2002 e alterações, Resolução CFF nº 638/2017, Decreto Federal nº 85.878/1981, RDC nº 301/2019, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
21. Indústrias de insumos farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 387/2002 e alterações, Resolução CFF nº 638/2017, Decreto Federal nº 85.878/1981, RDC nº 301/2019, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
22. Indústrias de produtos dietéticos (que contenham substâncias medicamentosas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 387/2002 e alterações, Resolução CFF nº 638/2017, Decreto Federal nº 85.878/1981, RDC nº 301/2019, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
23. Indústrias de correlatos e produtos para saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976.</li></ul>
24. Indústrias de cosméticos, produtos de higiene e/ou perfumaria	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976.</li></ul>
25. Indústrias de saneantes e domissanitários	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976.</li></ul>
26. Indústrias de alimentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976.</li></ul>
27. Outras indústrias	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976.</li></ul>
28. Indústrias de medicamentos veterinários	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

29. Exportadoras de medicamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 387/2002 e alterações, Resolução CFF nº 638/2017, Decreto Federal nº 85.878/1981, RDC nº 301/2019, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
30. Exportadoras de drogas vegetais	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 515/2009, Decreto Federal nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
31. Exportadoras de insumos farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 515/2009, Decreto Federal nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
32. Exportadoras produtos dietéticos (que contenham substâncias medicamentosas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 515/2009, Decreto Federal nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
33. Exportadoras de cosméticos, produtos de higiene e/ou perfumes	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 448/2006, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

34. Exportadoras de saneantes domissanitários	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 448/2006, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
35. Outras exportadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 448/2006, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
36. Importadoras de medicamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 515/2009, Decreto Federal nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
37. Importadoras de drogas vegetais	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 515/2009, Decreto Federal nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
38. Importadoras de insumos farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 515/2009, Decreto Federal nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
39. Importadoras produtos dietéticos (que contenham substâncias medicamentosas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei 6.360/1976, Resolução CFF nº 515/2009, Decreto Federal nº 85.878/1981, Decreto nº 74.170/1974.</li></ul>
40. Importadoras de correlatos e produtos para saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 448/2006, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
41. Importadoras de cosméticos, produtos de higiene e/ou perfumes	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 448/2006, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
42. Importadoras de saneantes domissanitários	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 448/2006, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
43. Outras importadoras	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 365/2001, Resolução CFF nº 448/2006, Resolução CFF nº 596/2014, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
44. Controle de vetores e pragas urbanas (desinsetizadoras)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> Cinco (5) horas semanais ou mais, pois necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária. O estabelecimento deverá contar com farmacêutico presente para realizar atividades envolvendo medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS 344/1998.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 515/2009 e Lei 6.360/1976.</li></ul>
45. Armazenadoras de medicamentos (inclusive gases medicinais e hemoderivados)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

46. Armazenadoras de insumos farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
47. Armazenadoras de drogas vegetais	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
48. Armazenadoras de correlatos e produtos para a saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
49. Armazenadoras de saneantes domissanitários	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
50. Armazenadoras de cosméticos, produtos de higiene e ou perfumes	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
51. Armazenadoras de materiais biológicos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
52. Depósitos de Medicamentos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
53. Transportadoras de medicamentos (inclusive gases medicinais)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 626/2016, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
54. Transportadoras de insumos farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 626/2016, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
55. Transportadoras de drogas vegetais	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 626/2016, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
56. Transportadoras de correlatos e produtos para a saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 626/2016, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.
57. Transportadoras de saneantes domissanitários	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 626/2016, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
58. Transportadoras de cosméticos, produtos de higiene e/ou perfumes	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 626/2016, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
59. Transportadoras de materiais biológicos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº577/2009, Resolução CFF nº 433/2005, Resolução CFF nº 626/2016, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 16/2014, RDC 430/2020, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria SVS/MS nº 6/1999.</li></ul>
60. Controle e tratamento de águas e piscinas	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<p>atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Havendo ampliação de atividade ou de classe de produto, será exigida a maior assistência farmacêutica correspondente.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 463/2007, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014.</li></ul>
61. Serviços de vacinação	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica plena:</b> Em horário integral de funcionamento, inclusive horários de almoço e finais de semana e feriados.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Lei Federal nº 5.991/1973, Lei Federal nº 13.021/2014, Resolução CFF nº 654/2018, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 197/2017, RDC nº 44/2009.</li></ul>
62. Consultórios farmacêuticos	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Observações:</b> inclui atendimentos domiciliares.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 585/2013, Resolução CFF nº 586/2013, Resolução CFF nº 616/2015, Resolução CFF nº 645/2017, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014.</li></ul>
63. Consultório de saúde estética	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Observações:</b> exigida habilitação na área.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 616/2015, Resolução CFF nº 645/2017.</li></ul>
64. Consultório de acupuntura	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li>• <b>Observações:</b> exigida habilitação na área.</li><li>• <b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 516/2009.</li></ul>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

65. Envasadoras de gases medicinais	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Assistência Farmacêutica:</b> o horário de assistência mínima obrigatória não está estabelecido, mas necessita contemplar as atribuições profissionais farmacêuticas descritas pelo CFF e legislação sanitária.</li><li><b>Observações:</b> exige-se farmacêutico com conhecimento técnico sobre a produção e controle de gases medicinais (item 4.1 do Anexo da RDC nº 69/2008 e a Resolução CFF nº 470/2008) – para a liberação dos lotes fabricados.</li><li><b>Fontes norteadoras:</b> Resolução CFF nº 470/2008, Resolução CFF nº 638/2017, Resolução CFF nº 596/2014, RDC nº 301/2019.</li></ul>
66. Outros estabelecimentos	<ul style="list-style-type: none"><li>Será avaliado/regulado conforme demanda do estado do Pará.</li></ul>

#### **4.2 REFERENTE À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXIGIDA EM OUTRAS SITUAÇÕES**

1. Número máximo permitido de responsabilidade técnica (RT), por tipo de estabelecimento	<p>1. Será permitida a <b>dupla responsabilidade técnica</b>, desde que os requisitos abaixo sejam atendidos cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.1. Haja apresentação da declaração de horário de assistência técnica, quando o estabelecimento for privativo do âmbito profissional do farmacêutico;</li><li>1.2. Exista compatibilidade de carga horária, sem prejuízo à assistência farmacêutica;</li><li>1.3. Seja possível a efetiva prestação de assistência nos 02 (dois) locais, considerando-se a distância entre eles e o período de deslocamento. Para estas análises a ferramenta de pesquisa Google Maps deverá ser utilizada, bem como poderá ser solicitado diligência para que o fiscal confirme o tempo de deslocamento durante a atividade de fiscalização.</li></ul> <p>2. Será permitida a <b>múltipla responsabilidade técnica</b> nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1. até o limite de 05 (cinco) estabelecimentos, desde que no máximo 02 (dois) deles sejam privativos do âmbito farmacêutico, sempre observando os critérios descritos no item 1.</li><li>2.2. em municípios onde há o compromisso firmado através de TAC, poderá haver a múltipla responsabilidade técnica nas farmácias/drogarias, estando a assunção limitada pela disponibilidade de horário, respeitadas as vedações legais e desde que comprovada a possibilidade sem prejuízo à assistência farmacêutica, sempre observando os critérios descritos no item 1.</li><li>2.3. quando se tratar de Farmacêutico Substituto que cubra folgas em mais de um estabelecimento, em períodos variáveis, ainda que o profissional já atue como responsável técnico ou substituto com horário de assistência fixo em outro estabelecimento, desde que comprovada a possibilidade sem prejuízo à assistência farmacêutica, sempre observando os critérios descritos no item 1.</li></ul>
------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<p>3. Nas hipóteses diferentes dos itens anteriores, a dupla ou múltipla responsabilidade técnica deverá ser solicitada previamente, por meio de requerimento formal digitado, para análise da Plenária do CRF-PA.</p> <p>3.1. Além dos parâmetros citados, será verificado e levado em consideração para fins de deferimento do requerimento, o histórico de assistência do farmacêutico, tanto no estabelecimento em que atua, quanto nos estabelecimentos em que já atuou, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao pedido.</p> <p>3.2. A solicitação será indeferida quando:</p> <p>3.2.1 O profissional possuir histórico de ausência no(s) estabelecimento(s) pelo qual responde ou respondeu tecnicamente, constatado por pelo menos 02 (duas) inspeções fiscais realizadas dentro do horário de assistência declarado perante o CRF-PA, se não houver outro farmacêutico presente, ou;</p> <p>4. A concessão da dupla ou múltipla responsabilidade técnica não confere regularidade ao estabelecimento, cabendo à empresa a contratação do número de farmacêuticos necessários para suprir o horário de assistência determinado conforme o ramo de atividade.</p> <p>5. Em caso de laboratório de análises clínicas, conforme RDC nº 302/2005 (item 5.1.2.1), poderá assumir a responsabilidade técnica de um laboratório e um posto de coleta, ou dois laboratórios, ou dois postos de coleta.</p>
2. Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/S), por tipo de estabelecimento	Idem aos requisitos dispostos no tópico 1, que regulamenta sobre Número máximo permitido de responsabilidade técnica (RT), por tipo de estabelecimento.
3. Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/S), ao farmacêutico servidor público ( <b>não atuante</b> na área de fiscalização)	Idem aos requisitos dispostos no tópico 1, que regulamenta sobre Número máximo permitido de responsabilidade técnica (RT), por tipo de estabelecimento.
4. Número máximo permitido de assistência técnica ou de substituto (AT/S), ao farmacêutico servidor público ( <b>atuante</b> na área de fiscalização)	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei 5.991/1973, art. 53 – Não poderá ter exercício nos órgãos de fiscalização sanitária o servidor público que for sócio ou acionista de qualquer categoria, ou que prestar serviços a empresa ou estabelecimento que explore o comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.</li><li>Lei 13.021/2014, art. 16 - É vedado ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.</li><li>Resolução CFF 700/2021, art. 31, III – Os farmacêuticos fiscais deverão trabalhar em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado participarem como sócios, proprietários ou coproprietários, inclusive de assumir responsabilidade técnica ou prestar serviços com ou sem vínculo empregatício.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<ul style="list-style-type: none"><li>Resolução CFF 711/2021 (Código de Ética), art. 17, X – É proibido ao farmacêutico coordenar, supervisionar, assessorar ou exercer a fiscalização sanitária ou profissional quando for sócio ou acionista de qualquer categoria, ou interessado por qualquer forma, bem como prestar serviços a empresa ou estabelecimento que forneça drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como a laboratórios, distribuidoras ou indústrias, com ou sem vínculo empregatício.</li></ul>
5. Intervalo mínimo exigido entre os vínculos de RT/AT/S	<p>O intervalo é variável, pois será considerado o endereço (localização geográfica) de cada estabelecimento em questão e o período de deslocamento para que seja possível prestar assistência farmacêutica conforme declarado pelo profissional, além das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos em que o profissional já possui responsabilidade e naquele em que deseja obter nova assunção. Para estas análises a ferramenta de pesquisa Google Maps deverá ser utilizada, bem como poderá ser solicitado diligência para que o fiscal confirme o tempo de deslocamento durante a atividade de fiscalização.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Considerar-se-á, em adicional, a existência de intervalo de tempo suficiente para o descanso fisiológico.</li></ul>
6. Participação do farmacêutico como sócio/proprietário	Não há carga horária máxima estabelecida para o farmacêutico sócio/proprietário do estabelecimento, uma vez que o mesmo não está sujeito às limitações das legislações trabalhistas, mas caberá ao mesmo as sanções previstas no caso de descumprimento da lei no ato da inspeção.



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**  
**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

#### **4.3. AFASTAMENTOS PROVISÓRIOS**

##### **4.3.1. Objetivos:**

Deliberar e discriminar os procedimentos que serão adotados nas situações diversas discriminadas abaixo.

###### **4.3.1.1. Observações:**

4.3.1.1.1. A fiscalização ocorrerá normalmente e será considerado o perfil de assistência do estabelecimento para aplicação do termo de intimação/termo de intimação/auto de infração *in loco*, conforme Resolução CFF nº 700/2021.

4.3.1.1.2. Todos os afastamentos abaixo relacionados deverão ser efetuados pela ferramenta **CRF EM CASA através do portal** <<http://crf-em-casa.crf-pa.cisantec.com.br/crf-em-casa/login.jsf>>, no menu: Serviços → Comunicado de Ausência Profissional, acessível a todos os farmacêuticos inscritos no CRF-PA, a qualquer dia ou horário desejado, com no mínimo 12 horas de antecedência.

###### **4.3.1.1.3. Resolução CFF nº 711/2021 (Código de Ética Farmacêutica):**

Artigo 16 - o farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por **motivo previamente agendado**, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

4.3.1.1.4. A Declaração de Atividade Profissional (DAP), regulamentada pela Resolução CFF nº 701/2021, deverá ser utilizada para declaração de substituições temporárias dos profissionais, **desde que por até 30 dias**, em casos de ausências do(s) responsável(is) técnico(s) com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

4.3.1.1.4. A DAP deverá ser efetuada pela ferramenta **CRF EM CASA através do portal** <<http://crf-em-casa.crf-pa.cisantec.com.br/crf-em-casa/login.jsf>>, no menu: Serviços → Declaração de Atividade Profissional, acessível a todos os farmacêuticos inscritos no CRF-PA, a qualquer dia ou horário desejado, com no mínimo 12 horas de antecedência.

4.3.1.1.5. As atividades privativas do farmacêutico que possuem normativas adicionais estão descritas no Decreto Federal nº 85.878/81, bem como, na página 28 deste Plano.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

4.3.1.1.6. A Resolução CFF nº 700/2021 descreve, em seu artigo 2º, que é vedado o exercício da atividade privativa do farmacêutico sem a sua presença física no estabelecimento.

4.3.1.1.7. Serão priorizados para fiscalização:

4.3.1.1.7.1. Estabelecimentos com Perfil de Assistência 2, 3, 4, 5 e ilegais.

4.3.1.1.7.2. Estabelecimentos para os quais haja denúncia registrada no CRF-PA.

4.3.1.1.8. As denúncias deverão ser encaminhadas para o e-mail do CRF-PA <[denunciasc@crfpa.org.br](mailto:denunciasc@crfpa.org.br)> e deverão conter **cumulativamente** as seguintes informações sobre o estabelecimento denunciado:

4.3.1.1.8.1. Motivo da denúncia;

4.3.1.1.8.2. Nome Fantasia ou Razão Social;

4.3.1.1.8.3. Número de inscrição CNPJ.

4.3.1.1.8.4. Localização exata (Rua/Travessa/Rodovia<sub>(etc.)</sub>, número, bairro, cidade e, quando couber, o distrito/comunidade) e complemento;

4.3.1.1.8.5. Ponto de referência do local;

4.3.1.1.8.6. A denúncia poderá ser anônima.

1. Férias;	<ul style="list-style-type: none"><li>• O profissional deve comunicar afastamento antecipado.</li><li>• Caso seja constatado que o profissional fez comunicados de férias, referente a um mesmo estabelecimento, que somados ultrapassem 30 dias, num período de 12 meses, o estabelecimento poderá ser notificado a contratação de profissional substituto.</li><li>• Caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico no período comunicado de afastamento, sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li><li>• A DAP deverá ser utilizada para declaração de substituições temporárias quando necessária.</li></ul>
2. Licença maternidade	<ul style="list-style-type: none"><li>• O estabelecimento deverá, no prazo de 30 dias, contratar profissional substituto legalmente habilitado pelo CRF-PA até</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<p>o retorno efetivo da profissional afastada (licença maternidade e férias se forem tirados em sequência).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No período de 30 dias citado no parágrafo anterior, caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF-PA, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li><li>• Caso a profissional, proprietária do estabelecimento, opte pela manutenção da responsabilidade/assistência técnica no período pós-parto, ressalta-se que deverá cumprir assistência farmacêutica efetiva, sendo que o CRF/PA poderá oficiar o INSS para que seja apurada eventual irregularidade.</li><li>• Nesta situação é <b>proibido</b> utilizar a DAP.</li></ul>
3. Atestado médico/odontológico (superior a 30 dias)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O estabelecimento deverá, no prazo de 30 dias, contratar profissional substituto legalmente habilitado pelo CRF-PA até o retorno efetivo da profissional afastada (licença maternidade e férias se forem tirados em sequência).</li><li>• No período de 30 dias citado no parágrafo anterior, caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF-PA, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li><li>• Nesta situação é <b>proibido</b> utilizar a DAP.</li></ul>
4. Outros afastamentos superiores a 30 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• O estabelecimento deverá, no prazo de 30 dias, contratar profissional substituto legalmente habilitado pelo CRF-PA até o retorno efetivo do profissional afastado.</li><li>• No período de 30 dias citado no parágrafo anterior, caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF-PA, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li><li>• Nesta situação é <b>proibido</b> utilizar a DAP.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

5. Atestado médico/odontológico (inferior ou igual a 30 dias)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas do farmacêutico.</li><li>• Caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF-PA, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li><li>• A DAP deverá ser utilizada para declaração de substituições temporárias quando necessária.</li></ul>
6. Folgas, Consultas eletivas, Tratamentos, Exames, Licença matrimônio, Licença paternidade, Amamentação, Atendimento domiciliar programado (inferior ou igual a 30 dias)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O profissional deve comunicar afastamento antecipado.</li><li>• O direito à amamentação fica garantido (artigo 396 da CLT), mediante comunicado de afastamento.</li><li>• O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas do farmacêutico.</li><li>• Caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF-PA, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li><li>• A DAP deverá ser utilizada para declaração de substituições temporárias quando necessária.</li></ul>
7. Participação em Estágios, Práticas de laboratório, Cursos de aprimoramento profissional (congressos, especialização, mestrados, doutorados, etc.)/ (inferior ou igual a 30 dias)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O profissional deve comunicar afastamento antecipado.</li><li>• O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas do farmacêutico.</li><li>• Caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF-PA, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• A DAP deverá ser utilizada para declaração de substituições temporárias quando necessária.</li><li>• Serão aceitos apenas cursos da área profissional farmacêutica, comunicados ao CRF-PA para anotação em Cadastro.</li></ul>
8. Atividades administrativas e outros afastamentos provisórios (inferior ou igual a 30 dias)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O profissional deve comunicar afastamento antecipado.</li><li>• O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas do farmacêutico.</li><li>• Caso seja constatado o desenvolvimento de <b>atividade privativa</b> do profissional farmacêutico sem outro que o substitua com responsabilidade anotada no CRF-PA, o estabelecimento será autuado, conforme Resolução CFF nº 700/2021 ou outra que vier substituí-la.</li><li>• A DAP deverá ser utilizada para declaração de substituições temporárias quando necessária.</li></ul>
9. Óbitos de parentes em primeiro e segundo grau, Doenças, Acidentes pessoais, Cirurgias de urgência ou outras situações de Urgência, Emergência ou Imprevisível. (inferior ou igual a 30 dias)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O profissional poderá comunicar afastamento posteriormente, em até 5 dias úteis após o fato, conforme preconiza o Código de Ética.</li><li>• O estabelecimento deve manter farmacêutico substituto em caso de realização de atividades privativas.</li><li>• O atestado utilizado pelo farmacêutico, ao justificar sua ausência, será analisado para fins éticos. Em caso de autuação ao estabelecimento, a defesa deverá ser protocolada pelo estabelecimento, vinculada a um processo administrativo fiscal, que será analisado pelo plenário do CRF/PA.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

### 4.4 PROCEDIMENTOS PARA AUTUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Resolução do CFF nº 700/21:

*“Art. 2º - É vedado o exercício da atividade privativa do farmacêutico sem a sua presença física no estabelecimento.*

*“Art. 20 - Define-se como Perfil de Assistência Farmacêutica do Estabelecimento, o percentual obtido de presença em relação ao número total de inspeções constatadas pela fiscalização em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à análise, sendo classificados em:*

*I - Perfil 1 - Assistência Farmacêutica Efetiva: 66% a 100% de presença constatadas nas inspeções;*

*II - Perfil 2 - Assistência Farmacêutica Parcial: 41% a 65% de presença constatadas nas inspeções;*

*III - Perfil 3 - Assistência Farmacêutica Deficitária: 0% a 40% de presença constatadas nas inspeções;*

*IV - Perfil 4 - Sem Dados Definidos de Assistência Farmacêutica: estabelecimentos com número inferior a 3 (três) inspeções em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a análise;*

*V - Perfil 5 - Estabelecimentos irregulares.*

*§ 1º - Os estabelecimentos serão classificados nos perfis de 1 a 4 quando possuírem assistência farmacêutica que atenda as normas de assistência plena declarada perante o CRF.*

*§ 2º - Definem-se como irregulares os estabelecimentos registrados que não possuem farmacêutico responsável técnico ou farmacêutico substituto, declarados junto ao CRF e em quantidade suficiente para garantir a assistência farmacêutica necessária.*

*§ 3º - Definem-se como ilegais os estabelecimentos que não possuem registro ativo no CRF.*

*§ 4º - É obrigatório a utilização do Perfil de Assistência Farmacêutica para fins de autuação do estabelecimento, devendo ser, obrigatoriamente, anexado ao respectivo processo administrativo fiscal.*

*§ 5º - Deverão ser observadas as seguintes regras para fiscalização e autuação do estabelecimento, conforme o perfil”*

#### OBSERVAÇÃO:

- Para o cálculo do perfil, não serão consideradas inspeções em que o estabelecimento esteja fechado.

1. Estabelecimentos ilegais, em funcionamento sem registro ativo junto ao CRF/PA	<p>➤ Constatado o funcionamento, serão autuados, com ou sem protocolo junto ao CRF/PA, com farmacêutico presente ou não.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá ser lavrado um termo de intimação/auto de infração <i>in loco</i> para os estabelecimentos que não possuem registro perante o CRF-PA, tendo em vista a infração ao artigo 10, alínea “c” e artigo 24 da Lei nº 3.820/60 e outras legislações aplicáveis.</li></ul> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para fins de identificação no sistema, estabelecimentos sem registro no CRF-PA (ilegais) estarão classificados como Perfil 6.</li><li>• O farmacêutico fiscal que constatar estabelecimentos farmacêuticos ilegais em funcionamento deverá informar por e-mail para o setor administrativo da Fiscalização, para que as providências previstas na Resolução CFF nº 700/2021, artigo 39.</li></ul>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Exclusivamente nos estabelecimentos com até 50 leitos, para os quais existam decisões judiciais vigentes que impeçam a autuação, a equipe de fiscalização do CRF não deverá lavrar auto de infração.</li></ul>
2. Estabelecimentos irregulares, em funcionamento sem responsável ou assistente técnico, junto ao CRF/PA.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Quando houver <b>constatação de atividade privativa</b> de farmacêutico exercida por leigo nas seguintes hipóteses:<ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Estabelecimento em atividade sem farmacêutico responsável técnico registrado em horário declarado de funcionamento perante o CRF-PA;</li><li>1.2. Estabelecimento em atividade com <b>carga horária de assistência farmacêutica incompleta</b> em relação ao horário de funcionamento declarado perante o CRF-PA;</li><li>1.3. Estabelecimento com atividade em <b>horário incompatível</b> com o declarado de funcionamento perante o CRF-PA:</li></ol><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Na ausência</b> de profissional farmacêutico:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá ser lavrado um termo de intimação/auto de infração <i>in loco</i> para todos os estabelecimentos, sem farmacêutico responsável técnico legalmente habilitado ou substituto, constatados em funcionamento na ausência de profissional farmacêutico, tendo em vista a infração ao artigo 10, alínea "c" e artigo 24 da Lei nº 3.820/60 e outras legislações aplicáveis.</li></ul></li><li>• <b>Na presença</b> de profissional farmacêutico:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Caso seja constatado presença de farmacêutico (legalmente habilitado) sem a regular anotação de responsabilidade técnica, não ocorrerá autuação em uma primeira constatação. Neste caso, o estabelecimento deverá ser intimado por meio de termo de intimação/termo de inspeção a providenciar anotação de responsabilidade técnica ou de farmacêutico substituto, perante o CRF-PA, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de autuação <i>in loco</i>, se não regularizado no prazo determinado, tendo em vista a infração ao artigo 10, alínea "c" e artigo 24 da Lei nº 3.820/60 e outras legislações aplicáveis, com aplicação de multa conforme critérios estabelecidos na deliberação do CRF-PA vigente.</li></ul></li></ul></li></ol> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Quando <b>não houver constatação de atividade privativa</b> de farmacêutico nas hipóteses enumeradas nos itens 1.1 e 1.2:</li></ol>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Na ausência</b> de profissional farmacêutico:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Caso seja constatado ausência de farmacêutico (legalmente habilitado) em período que não conta com assistência farmacêutica declarada perante o CRF-PA <b>há mais de 30 dias</b>, deverá ser lavrado um termo de intimação/auto de infração <i>in loco</i>, tendo em vista a infração ao artigo 10, alínea “c” e artigo 24 da Lei nº 3.820/60 e outras legislações aplicáveis.</li></ul></li><li>• <b>Na presença</b> de profissional farmacêutico:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Caso seja constatado presença de farmacêutico (legalmente habilitado) sem a regular anotação de responsabilidade técnica, não ocorrerá autuação em uma primeira constatação. Neste caso, o estabelecimento deverá ser intimado por meio de termo de intimação/termo de inspeção a providenciar anotação de responsabilidade técnica ou de farmacêutico substituto, perante o CRF-PA, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de autuação <i>in loco</i>, se não regularizado no prazo determinado, tendo em vista a infração ao artigo 10, alínea “c” e artigo 24 da Lei nº 3.820/60 e outras legislações aplicáveis, com aplicação de multa conforme critérios estabelecidos na deliberação do CRF-PA vigente.</li></ul></li></ul> <p>3. Quando <b>não houver constatação de atividade privativa</b> de farmacêutico na hipótese enumerada no item 1.3:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Na ausência</b> de profissional farmacêutico:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Deverá ser lavrado um termo de intimação/auto de infração <i>in loco</i> para todos os estabelecimentos, sem farmacêutico responsável técnico legalmente habilitado ou substituto, constatados em funcionamento na ausência de profissional farmacêutico, tendo em vista a infração ao artigo 10, alínea “c” e artigo 24 da Lei nº 3.820/60 e outras legislações aplicáveis.</li></ul></li><li>• <b>Na presença</b> de profissional farmacêutico:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Caso seja constatado presença de farmacêutico (legalmente habilitado) sem a regular anotação de responsabilidade técnica, não ocorrerá autuação em uma primeira constatação. Neste caso, o estabelecimento deverá ser intimado por meio de termo de intimação/termo de inspeção a providenciar anotação de responsabilidade técnica ou de</li></ul></li></ul>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

	<p>farmacêutico substituto, perante o CRF-PA, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de autuação <i>in loco</i>, se não regularizado no prazo determinado, tendo em vista a infração ao artigo 10, alínea "c" e artigo 24 da Lei nº 3.820/60 e outras legislações aplicáveis, com aplicação de multa conforme critérios estabelecidos na deliberação do CRF-PA vigente.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os estabelecimentos deverão providenciar farmacêutico substituto no prazo de 30 dias a partir da baixa da responsabilidade/assistência técnica, conforme estabelecido na <u>Lei Federal nº 5991/73</u>. Durante esse período que não houver farmacêutico vinculado à empresa, não poderá ocorrer atividade privativa.</li><li>• O fiscal orientará quanto ao art. 23 do código de ética (Resolução 711/2021), quanto à obrigatoriedade do farmacêutico comunicar seus vínculos e horários de assistência nos estabelecimentos.</li><li>• <b>São ATIVIDADES PRIVATIVAS</b> que exigem a presença do farmacêutico no estabelecimento, e que possuem normativas adicionais:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Manipulação de fórmulas magistrais/medicamentos (inclusive radiofármacos e oncológicos);</li><li>○ Dispensação de medicamentos com retenção de receita ou sujeitos a regime especial de controle;</li><li>○ Fracionamento de medicamentos;</li><li>○ Transmissão do SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados);</li><li>○ Realização de procedimentos de intercambialidade;</li><li>○ Execução de serviços farmacêuticos previstos na RDC nº 44/2009, ou outra legislação que a substitua;</li><li>○ Produção de medicamentos.</li><li>○ Testes rápidos para COVID-19 (RDC nº 377/2020).</li></ul></li><li>• Não deverão ser autuados estabelecimentos de atividade não privativa regularizados junto a outros Conselhos de Classe.</li></ul>
3. Estabelecimentos em funcionamento além do horário declarado em Certidão de Regularidade (CR)	➤ Conforme orientação descrita no tópico anterior, relacionado ao item 3, hipótese 1.3.
4. Constatação de ausência do farmacêutico (RT/AT/S) (legalmente habilitado) vinculado	➤ Quando <b>não houver constatação de atividade privativa</b> de farmacêutico:



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

ao estabelecimento junto ao CRF-PA, no momento da inspeção.

- Estabelecimentos enquadrados no Perfil 1:
    - Deverá ser lavrado um termo de inspeção com constatação de ausência.
  - Estabelecimentos enquadrados no Perfil 2 e 3:
    - Deverá ser lavrado auto de infração.
  - Estabelecimentos enquadrados no Perfil 4:
    - Deverá ser lavrado um termo de inspeção com constatação de ausência.
- Quando **houver constatação de atividade privativa** de farmacêutico por pessoa leiga, na ausência do farmacêutico.
  - Em qualquer estabelecimento, independente do perfil de assistência, deverá ser lavrado auto de infração.

### Observações:

- Se, na ausência do farmacêutico vinculado ao estabelecimento junto ao CRF-PA, houver profissional farmacêutico (legalmente habilitado) não vinculado, este deverá **emitir e protocolar a DAP**, com comprovação do vínculo profissional excepcionalmente no ato da inspeção.
- Não serão autuados por ausência os **estabelecimentos de atividades não privativas de farmacêutico**, independente do seu perfil, desde que não estejam executando atividades por profissionais não habilitados;
- O profissional que chegar ao estabelecimento durante a inspeção, não terá assistência farmacêutica contabilizada para cálculo de perfil.
- O estabelecimento deverá manter farmacêuticos presentes, tantos quantos forem necessários, durante o horário de funcionamento, conforme descrito no item “Referente à assistência farmacêutica exigida nos estabelecimentos no estado”, item 4 deste Plano.
- Na constatação da ausência, o farmacêutico fiscal notificará o Farmacêutico Responsável Técnico através da lavratura do termo de intimação, para emitir e protocolar a Justificativa de Ausência no prazo de 5 dias úteis após a data da inspeção, por meio do acesso restrito na ferramenta do **CRF EM CASA**, menu Serviços → Justificativa de Ausência.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

5. Auto de infração à distância	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Poderão ser lavrados autos de infração à distância, após prévia inspeção fiscal <i>in loco</i>, para os estabelecimentos funcionando sem registro ou na ausência de assunção de responsabilidade técnica, a cada 30 dias e até a efetiva regularização, desde que inicialmente seja observado o prazo do artigo 17 da Lei Federal nº 5.991/73 complementar com o do artigo 12 da Lei Federal nº 13.021/14.</li><li>➤ O CRF deverá promover nova inspeção decorridos 6 (seis) meses para renovação do procedimento de emissão do auto de infração à distância.</li><li>➤ O farmacêutico fiscal informará a equipe administrativa da fiscalização através de e-mail sobre essas situações que configurem a lavratura do auto de infração à distância.</li></ul> <p><b>Fontes norteadoras:</b> artigo 25, parágrafo único, da Resolução CFF nº 700/2021.</p>
6. Postos de medicamentos	Não existem registros destes estabelecimentos no Pará.
7. Farmácias hospitalares e similares funcionando sem assistência farmacêutica para todo horário de funcionamento ou sem registro	<p>Serão autuados os estabelecimentos que não possuírem assistência farmacêutica integral, durante todo o horário de funcionamento da farmácia, declarada ao CRF/PA, conforme item 4 “Referente à assistência farmacêutica exigida nos estabelecimentos no Estado”, deste Plano.</p> <p><b>Observação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• serão observadas as decisões judiciais vigentes sobre o assunto.</li></ul>
8. Outros	<ul style="list-style-type: none"><li>• Outros estabelecimentos não privativos, se constatado não possuir registro junto aos outros Conselhos Profissionais, é lavrado auto de infração.</li><li>• Para outros estabelecimentos não privativos, que não possuam registro em outros Conselhos Profissionais, o qual esteja inscrito junto ao CRF-PA, sem farmacêutico RT (legalmente habilitado) registrado, é lavrado auto de infração.</li><li>• Para outros estabelecimentos não privativos, que não possuam registro em outros Conselhos Profissionais, e que estejam funcionando na presença de profissionais diversos do farmacêutico, será autuado, porém o farmacêutico fiscal do CRF-PA ao constatar esta situação não poderá realizar Ficha de Fiscalização do Exercício da Atividade Farmacêutica (FFEAF) e o farmacêutico fiscal orientará quanto à necessidade de regularização.</li></ul>



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL:

1. Para cada auto de infração lavrado, após verificada a irregularidade prevista no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60, deverá ser aberto Processo Administrativo Fiscal (PAF), mediante capa identificadora, com folhas sequencialmente numeradas e juntada de documentos e expedientes preferencialmente em ordem cronológica de data.
2. A empresa, através do seu representante legal ou preposto devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 10 da Resolução do CFF nº 566/2012 ou outra que a substitua, tem o prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar defesa decorrente da inspeção realizada pela Fiscalização deste CRF, que resulte em auto de infração.
3. A defesa deverá ser protocolada junto à sede ou qualquer seccional do CRF-PA ou postada via Correios com aviso de recebimento, **atendendo ao prazo regulamentar** e o comprovante da postagem contendo o código do rastreamento deverá ser enviado para o e-mail [fiscalizacao1@crfpa.org.br](mailto:fiscalizacao1@crfpa.org.br).
4. A defesa (digitada e impressa) expondo os motivos que a justifiquem deve ser apresentada em original, assinada pelo representante legal da empresa ou estabelecimento, que deverá anexar os seguintes documentos cumulativamente:
  - Procuração devidamente registrada em cartório (apenas quando defesa assinada por Procurador);
  - Documento de constituição da empresa (contrato social ou documento equivalente que conceda tais poderes);
  - Inscrição CNPJ;
  - Anexar documentos que comprovem o motivo de fato e de direito em que se fundamenta na defesa, conforme a ocorrência do auto de infração;
  - Cópia do auto de infração;
5. Não apresentada defesa ou fora do prazo legal, sem prejuízo da juntada das referidas informações, o auto de infração será homologado mediante ato “ad referendum” da Diretoria do Conselho Regional de Farmácia, emitindo-se certidão ou extrato de ata atestando tal procedimento.
6. Em qualquer das hipóteses, da decisão que reconhecer a infração, a autuada será notificada para pagar a multa estipulada conforme critérios estabelecidos na deliberação do CRF-PA vigente ou recorrer ao Conselho Federal no prazo de 15 (quinze) dias.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

### 4.5 METAS DA FISCALIZAÇÃO

Observações: para definição das metas foi considerado o art. 1º da Resolução CFF nº 705/2021 e a possibilidade de pandemia por COVID-19 no Estado, bem como indicadores alcançados no ano de 2020.

1. número de inspeções por ano em todo o Estado	9 mil
2. número de inspeções na capital	<p>Inspeções serão realizadas considerando a classificação por bandeiramento dos municípios (pandemia).</p> <p>Meta de fiscalização em todos os estabelecimentos, sendo que os estabelecimentos que não explorem atividades privativas de farmacêutico poderão ser fiscalizados, no mínimo, uma (1) vez por ano conforme previsto no parágrafo único, do artigo 16, da Resolução CFF nº 700/2021; e nos ramos privativos, que deverão ser priorizados e receberão maior número de inspeções no decorrer do exercício, pretende-se realizar no mínimo três (3) inspeções por estabelecimento, considerando o disposto no artigo 46 da referida Resolução.</p>
3. número de inspeções na RMB	Idem ao item “2” desta matéria.
4. número de inspeções no interior	Idem ao item “2” desta matéria.
5. Orientações feitas pelos fiscais	São realizadas orientações para todas as situações necessárias ou requeridas durante o exercício da fiscalização. Além disso, serão realizadas orientações por telefone pelo fiscal em serviço interno.
6. número de fichas de fiscalização do exercício das atividades farmacêuticas (FFEAF) a serem aplicadas. <i>Descrever para quais atividades de estabelecimento, nível de complexidade da ficha, quantidade e periodicidade, objetivo da aplicação, destinação das informações coletadas nas fichas a serem aplicadas.</i>	<p>A FFEAF tem a finalidade de relatar as condições em que ocorre o desenvolvimento das atividades profissionais do farmacêutico, devendo ser preenchida, no ato da inspeção, através do sistema de Fiscalização Eletrônica Móvel (FEM) do CRF-PA. O CRF-PA possui três (3) tipos de FFEAF:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ FFEAF em Farmácias - Testes rápidos – Covid-19</li><li>○ FFEAF em Farmácia Pública</li><li>○ FFEAF em Laboratório de Análises Clínicas</li></ul> <p>• Considerando a complexidade de preenchimento das fichas, o impacto em tempo despendido em inspeção quando de seu preenchimento e, consequentemente, na pontuação e número de inspeções fiscais no dia de trabalho, essas fichas serão aplicadas conforme necessidade, demandas de outros órgãos (VISA, MPPA e/ou polícia), denúncias e operações em regiões específicas.</p>



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serão aplicadas 30 FFEAF em estabelecimentos de saúde, como ferramenta para apuração de denúncias, avaliação do exercício profissional, produção de relatórios para encaminhamento aos órgãos VISA, MPPA e/ou Polícia.</li><li>• As fichas aplicadas poderão servir de subsídio para estudos do CRF/PA e para tomada de decisões, bem como, orientações a profissionais e embasamento em procedimentos ético-legais.</li></ul>
7. Número de inspeções noturnas, finais de semana e em feriados, a serem realizadas.	Considerando que nos editais de concurso público do CRF-PA realizados até 2012 não estava previsto fiscalizações noturnas, aos finais de semana e em feriados, bem como não há Acordo Trabalhista (ACT), os farmacêuticos fiscais do CRF-PA estão impossibilitados de realizar essas inspeções, evitando hora extra.
8. Previsão de treinamento, cursos e palestras de capacitação aos fiscais, contendo carga horária, data e fiscais participantes	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacitações previstas sobre temas pertinentes à área farmacêutica e ao cargo de fiscal.</li><li>• Todos os fiscais, que estiverem em atividade na data da capacitação, devem participar dos treinamentos promovidos pelo CRF-PA e/ou CFF e assinar lista de frequência.</li></ul>
9. Apuração de denúncias	Apurar no mínimo 70% das denúncias recebidas no ano.
10. Cobertura do Estado	Embora o estado tenha uma extensão territorial de 1.245.870,707 Km <sup>2</sup> , com deslocamentos por vias de transportes fluviais e terrestres, os quais abrangem estradas em péssimas condições de conservação, os fiscais pretendem inspecionar todos os estabelecimentos com atividades farmacêuticas do Pará.

**COMUNICAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO À PRESIDÊNCIA**

**1. NÚMERO DE AUSÊNCIAS PROFISSIONAIS:**

Será encaminhada, por e-mail, para a assessoria do Presidente do CRF-PA ([gabinete@crfpa.org.br](mailto:gabinete@crfpa.org.br)) a constatação fiscal *in loco* de no mínimo três (3) ausências no período de 24 meses para abertura de processo ético, conforme prevê o artigo 47, da Resolução CFF nº 711/2021 (Código de Ética).

- Cabe ao farmacêutico fiscal, ao constatar, no ato da inspeção, as ausências repetitivas do farmacêutico, enviar e-mail para a equipe administrativa da Fiscalização com esta informação.

**2. IRREGULARIDADES SANITÁRIAS:** as irregularidades sanitárias constatadas pelos fiscais, envolvendo farmacêuticos, serão enviadas para avaliação ético-profissional da presidência. Além disso, poderá ser oficiado órgão de fiscalização relacionada, para providências.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

3. **DEMAIS IRREGULARIDADES ÉTICAS:** as demais irregularidades sanitárias constatadas pelos fiscais, envolvendo farmacêuticos, também serão enviadas para avaliação ético-profissional da presidência. Além disso, poderá ser oficiado órgão de fiscalização relacionada, para providências.

### 4.7 PARCERIAS COM OUTROS ÓRGÃOS

Objetivo: descrever as ações conjuntas previstas com os órgãos abaixo

Os ofícios para as autoridades competentes serão encaminhados por ato do Presidente.

1. Vigilância sanitária estadual, vigilância sanitária municipal, ministério público, Procon, Anvisa, polícia federal e estadual	Serão promovidas ações conjuntas de fiscalização, envio de informação de funcionamento de estabelecimento ilegal, irregular, encaminhamento e apuração de denúncias relacionadas às irregularidades sanitárias, de comércio, de medicamentos de controle especial, troca de informações, capacitações, etc.
2. Delegacia Fazendária	Envio de ofício quando identificadas possíveis irregularidades de ordem fiscal.
3. Ministério da Saúde	Denúncias referentes ao Programa Farmácia Popular do Brasil, troca de informações.
4. Conselhos Municipais de Saúde	Ações conjuntas de aproximação e troca de informações.
5. INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)	Envio de ofício quando identificados indícios de irregularidades relacionadas à possível fraude contra a Previdência Social.
6. Outros Conselhos de Classe	Ações conjuntas, troca de informações e encaminhamento de denúncias.
7. Sindicatos	Troca de informações, envio de ofícios, recebimento e envio de denúncias.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

### 4.8 FORMAS DE FISCALIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

Segue as regras acima descritas neste Plano.

ABRANGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO						
A - NÚMEROS	MUNICÍPIOS	ESTABELECIMENTOS PRIVADOS	ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS	FARMACÊUTICOS	HABITANTES (2)	FISCAIS
<b>ESTADO</b>	<b>144 (1)</b>	<b>4465</b>	<b>599</b>	<b>6105</b>	<b>8.690.745</b>	<b>6</b>
<b>CAPITAL</b>	1	736	88	2543	1.499.641	-
<b>MESORREGIÃO REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM</b>	11	1310	180	3509	2.729.411	5
<b>MESORREGIÃO REGIÃO BAIXO AMAZONAS</b>	15	652	69	650	760.035	1
<b>MESORREGIÃO REGIÃO SUDOESTE PARAENSE</b>	14	416	27	299	533.965	-
<b>MESORREGIÃO REGIÃO MARAJÓ</b>	16	223	16	50	560.742	-
<b>MESORREGIÃO NORDESTE PARAENSE</b>	49	826	71	421	2.038.610	-
<b>MESORREGIÃO REGIÃO SUDESTE PARAENSE</b>	39	1041	147	1176	1.822.447	-

(1) Fonte: Cidade-Brasil/Pará. (2) Fonte: IBGE. Demais dados: Fonte Sistema SAGICON.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

B - ÍNDICES	SOMA DE FARMÁCIAS	FARMACÊUTICOS POR FARMÁCIAS	FARMACÊUTICOS POR ESTABELECIMENTOS	HABITANTES POR FARMÁCIAS	HABITANTES POR FARMACÊUTICOS	ESTABELECIMENTOS POR FISCAL
ESTADO	4140	1,474	1,2055	2.111	1.423,54	844
CAPITAL	645	3,942	3,086	2.325	589,713	-
MESORREGIÃO REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM	1153	3.043	2,355	2.367	777,831	298
MESORREGIÃO REGIÃO BAIXO AMAZONAS	566	1,148	0,901	1.342	1.169,28	721
MESORREGIÃO REGIÃO SUDOESTE PARAENSE	367	0,814	0,674	1.454	1.785,83	-
MESORREGIÃO REGIÃO MARAJÓ	196	0,255	0,209	2.860	11.214,84	-
MESORREGIÃO NORDESTE PARAENSE	816	0,515	0,469	2.498	4.842,30	-
MESORREGIÃO REGIÃO SUDESTE PARAENSE	1018	1,022	0,989	1.790,25	1.549,69	-

**4.9 ORÇAMENTO DESTINADO À FISCALIZAÇÃO**

Objetivo: Identificar os recursos físicos, financeiros e de pessoal, destinados à execução da fiscalização de forma adequada e específica a este fim, informando o percentual orçamentário comprometido com o setor de fiscalização.

	COMBUSTÍVEL (R\$)	DIÁRIAS (R\$)	SALÁRIOS E ENCARGOS * (R\$)	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** (R\$)	RENOVAÇÃO E ALUGUEL DA FROTA** (R\$)	TOTAL*** (R\$)	% DO ORÇAMENTO DO CRF/PA***
ESTADO	42.000,00	30.000,00	1.050.000,00	-	170.000,00	1.292.000,00	100%



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

\* Inclusos na soma agentes administrativos, farmacêuticos internos e externos, vinculados ao setor de fiscalização.

\*\* Rubrica Geral.

\*\*\* Não foram computados os gastos com material de expediente e de informática, água, luz, pacotes de dados e voz (celulares e tablets), despesas postais, entre outros.

## **5. SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO**

Objetivo: na elaboração do plano, devem-se considerar critérios que visam à eficácia da fiscalização a ser exercida.

1. Todos os estabelecimentos do Estado serão inspecionados segundo os princípios da administração pública: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão, também, realizadas ações estratégicas de fiscalização para o aperfeiçoamento dos resultados, sempre seguindo o princípio da economicidade.
2. Para estabelecimentos que não possuem assistência farmacêutica declarada, no mínimo, serão fiscalizados uma (1) vez, retornando quando estiverem irregulares ou em caso de denúncia a ser apurada.
3. Havendo declaração de horário de assistência farmacêutica, o retorno ocorrerá na constatação de ausência profissional em inspeção.
4. Buscar atingir o índice de desempenho fiscal (IDF) de 12 pontos, conforme prevê a Resolução CFF nº 700/2021.
5. Os relatórios mensais de fiscalização (RAF) estarão disponíveis no site do CRF/PA, em <https://crfpara.org.br/fiscalizacao>.
6. Atualmente, o CRF/PA dispõe de seis (6) fiscais farmacêuticos, dos quais cinco (5) estão lotados na Sede do CRF-PA (em Belém-PA) e um (1) na Seccional Oeste (em Santarém-PA). Destes fiscais, uma (1) é chefe da equipe de fiscalização e desempenha serviço interno, com lotação em Belém-PA.
7. Os fiscais em atividade de fiscalização externa (contratados seguindo o disposto nos editais de concurso público publicado até o ano de 2013) não deverão fazer inspeções noturnas, em finais de semana, nem em feriados.
8. A fiscalização na Região Metropolitana de Belém (RMB) e no município de Santarém-PA se dará de forma alternada com relação aos demais municípios que formam o estado do Pará. Na sistemática de fiscalização, haverá rodízio de fiscais x estabelecimentos fiscalizados x municípios inspecionados, de maneira que no momento seguinte da fiscalização numa localidade não ocorra repetição do fiscal da visita anterior (com exceção da cidade Santarém-PA e municípios adjacentes pertencentes às Mesorregiões Baixo Amazonas e Sudoeste, onde está lotado apenas um fiscal).
9. Todos os municípios do estado do Pará serão fiscalizados ao menos uma vez.
10. As fiscalizações são realizadas atendendo às Tarefas registradas pela equipe administrativa do Setor de Fiscalização no Sistema SAGICON.
11. Em relação às fiscalizações nos interiores (exceto para a RMB e município de Santarém), são confeccionadas Ordens de Serviço de Viagens (OSV) numeradas e geradas pela Chefe da Fiscalização, com participação dos farmacêuticos fiscais, atendendo às necessidades do estado e a Resolução CFF nº 700/2021, artigo 32.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

12. As Tarefas são elaboradas considerando além da fiscalização de rotina, as denúncias e demandas Ministeriais (Ministério Pùblico dos municípios do estado do Pará) ou de outros órgãos demandantes.

13. As OSV são endossadas pela Vice-Presidente do CRF-PA (Coordenadora da Fiscalização).

14. As rotas de viagem a serviço da fiscalização levarão em consideração:

- (1) a quantidade de inspeções realizadas em cada município no exercício anterior e/ou ano em curso;
- (2) o perfil de assistência dos estabelecimentos, sendo priorizados os perfis: 2, 3, 4, 5 e 6.
- (3) a sazonalidade de cada município;
- (4) as características físicas das estradas, compreendendo estradas em péssimas condições de tráfego;
- (5) a forma de deslocamento, que pode ser por via fluvial e/ou terrestre;
- (6) as dificuldades relatadas pelos fiscais no decorrer do ano;
- (7) atendimento de cláusulas dos TACs;
- (8) demandas da Vice-Presidente; e
- (9) demandas externas, sendo estas realizadas por órgãos externos ou por meio de denúncias.

15. Nos municípios com Termos de Ajustes de Conduta (TAC), o CRF-PA tem o compromisso de inspecionar duas a três vezes no ano, seguindo a cláusula descrita no documento.

16. As seguintes medidas estão sendo realizadas pela fiscalização enquanto perdurar a pandemia pela COVID-19:

- o utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras cirúrgicas; protetor facial; avental descartável, quando em farmácias hospitalares ou similares, laboratórios de análises clínicas e unidades básicas de saúde);
- o higienização frequentemente das mãos e equipamentos utilizados na fiscalização;
- o evitar aglomerações, procurando manter o distanciamento de 2 metros de outras pessoas durante as inspeções;
- o não realizar inspeções, caso apresente resultado de teste positivo para COVID-19, seguindo as orientações médicas;

17. Em 2020, foram realizadas 9.032 inspeções.

18. As inspeções fiscais seguirão a classificação dos estabelecimentos segundo o perfil de assistência farmacêutica e serão observadas as fiscalizações através das FFEAF - Metas da Fiscalização.

19. As inspeções em conjunto serão realizadas em situações que sejam possíveis acordar com os órgãos interessados, preservando a integridade física dos fiscais.



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

### 6. BIBLIOGRAFIA

Segue o referencial bibliográfico de dados utilizados para compor este plano.

1. OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ. Cidade-Brasil/Pará. Disponível em:<<https://www.cidade-brasil.com.br/estado-pará.html>>. Acesso em: 09/05/2021.
2. IBGE.
3. Sistema SAGICON.
4. Legislações do CRF-PA, CFF, ANVISA/MS.



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

**ANEXO II: LISTA DE MUNICÍPIOS COM TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) E ADITAMENTOS FIRMADOS ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ (MPPA), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VISA), SECRETARIA DE SAÚDE E CRF-PA**

Município	DATA DE ASSINATURA	Ano de Vigência	Estab. Sem Med. Controlado	Estab. Com Med. Controlado	TAC/INTEGRALIDADE
			Horário de AF	Horário de AF	
ABAETETUBA	09/11/2015	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
ABEL FIGUEIREDO	06/04/2017	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
ACARÁ	01/07/2021	01/01/2021	02 HORAS	02 HORAS	TAC
ÁGUA AZUL DO NORTE	INTEGRALIDADE/2019	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2019
ALENQUER (ata aditamento)	31/03/2017	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
ALTAMIRA	07/06/2011	01/03/2014	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
ANANINDEUA	13/06/2008	01/01/2010	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
AUGUSTO CORREA	INTEGRALIDADE/2020	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2020
BARCARENA	24/11/2014	01/01/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
BELÉM	29/05/2000	08/06/2011	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
BELTERRA	INTEGRALIDADE/2016	01/01/2016	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2016
BENEVIDES	INTEGRALIDADE/2016	01/01/2016	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2016
BOM JESUS DO TOCANTINS	09/05/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
BRAGANÇA	05/10/2016	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**

**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

BRASIL NOVO	23/11/2018	01/01/2021	06 HORAS	06 HORAS	TAC
BREU BRANCO	09/06/2017	01/07/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
BREVES	18/05/2018	01/01/2021	08 HORAS	08 HORAS	TAC
BUJARU	02/12/2020	01/07/2021 a 31/12/2021	04 HORAS	04 HORAS	TAC
CAMETÁ	05/09/2017	01/07/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2019
CANAÃ DOS CARAJÁS (aditamento)	07/05/2014	01/01/2018	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
CAPANEMA (aditamento)	16/11/2016	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
CAPITÃO POÇO	13/08/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
CASTANHAL	30/01/2012	01/07/2015	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
CASTELO DOS SONHOS (Dist.Altamira)	INTEGRALIDADE/2019	01/01/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2019
COLARES	02/05/2018	01/01/2021	06 HORAS	06 HORAS	TAC
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (aditamento)	24/03/2016	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
CONCÓRDIA DO PARÁ	02/04/2020	01/01/2021	04 HORAS	04 HORAS	TAC
CURIONÓPOLIS	29/01/2018	01/01/2021	08 HORAS	08 HORAS	TAC
CURUÇÁ	27/10/2018	01/01/2021	04 HORAS	04 HORAS	TAC
DOM ELISEU	23/02/2017	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
ELDORADO CARAJÁS	29/01/2018	01/01/2021	08 HORAS	08 HORAS	TAC



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**

**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

FLORESTA DO ARAGUAIA	17/05/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
GARRAFÃO DO NORTE  (ofício do CRF-PA 496/2021 em anuência solicitada pelo MP em prorrogação da linha C e D da 1ª clausula do TAC) – <b>Aditamento em aberto.</b>	18/04/2018	23/03/2021 A 31/12/2022	04 HORAS	04 HORAS	TAC
GOIANESIA DO PARÁ	07/03/2014	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
IGARAPE MIRI	16/05/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
INHANGAPI	INTEGRALIDADE/2020	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2020
ITAITUBA (ata aditamento)	24/06/2015	01/08/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
ITUPIRANGA	14/06/2017	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
JACUNDÁ	03/11/2016	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
JURUTI  (decisão judicial)	04/07/2017	01/01/2020	02 HORAS	02 HORAS	TAC
MÃE DO RIO	06/02/2018	01/01/2021	06 HORAS	06 HORAS	TAC
MARABA	11/03/2009	01/01/2010	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
MARAPANIM	05/08/2020	01/03/2021 a 31/12/2021	06 HORAS	06 HORAS	TAC
MARITUBA	06/01/2010	01/01/2012	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
MEDICILÂNDIA	15/05/2018	01/01/2021	08 HORAS	08 HORAS	TAC



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**

**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

MOJU	19/02/2018	01/01/2021	08 HORAS	08 HORAS	TAC
MOJUÍ DOS CAMPOS	INTEGRALIDADE/2016	01/01/2016	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2016
MONTE ALEGRE (2º aditamento)	14/12/2016	01/08/2021 A 01/03/2022	08 HORAS	08 HORAS	TAC
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ (ofício do CRF-PA 496/2021 em anuênciia solicitada pelo MP em prorrogação da linha C e D da 1ª clausula do TAC) – <b>Aditamento em aberto.</b>	18/04/2018	23/03/2021 A 31/12/2022	04 HORAS	04 HORAS	TAC
NOVO PROGRESSO	30/03/2017	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
NOVO REPARTIMENTO (decisão judicial - avaliação jurídica)			06 HORAS	06 HORAS	
ÓBIDOS (decisão judicial)	17/10/2018	04/08/2019	02 HORAS	02 HORAS	TAC
ORIXIMINÁ	21/02/2019	01/01/2021	06 HORAS	06 HORAS	TAC
OURILÂNDIA DO NORTE (2º aditamento)	13/03/2014	01/01/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
PARAGOMINAS (aditamento)	22/10/2015	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
PARAUAPEBAS	26/06/2010	01/01/2013	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
PAU D'ARCO	06/04/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
PORTEL	INTEGRALIDADE/2019	01.07.2019	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2019



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**

**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

PRAINHA (aditamento)	25/06/2019	01/01/2021	04 HORAS	04 HORAS	TAC
		COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CUÇARI E DE SANTA MARIA DO URUARÁ	02 HORAS	02 HORAS	
REDENÇÃO	10/08/2010	01/01/2014	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
RIO MARIA	15/03/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
RONDON PARÁ	06/04/2017	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
RUROPOLIS	17/06/2018	01/01/2020	08 HORAS	08 HORAS	TAC
SALINÓPOLIS	17/01/2017	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SAVATERRA	INTEGRALIDADE/2019	01/07/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2019
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	INTEGRALIDADE/2017	01/01/2017	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2017
SANTA ISABEL DO PARÁ	INTEGRALIDADE/2016	01/01/2016	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2016
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	06/03/2020	01/01/2021	04 HORAS	04 HORAS	TAC
SANTA MARIA DO PARÁ	11/04/2017	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SANTANA DO ARAGUAIA (1º aditamento)	05/04/2018	03/03/2021	06 HORAS	06 HORAS	TAC
SANTARÉM	20/10/2008	01/01/2013	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	03/04/2018	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	12/07/2018	01/01/2021	08 HORAS	08 HORAS	TAC
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	24/07/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500

E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)

SÃO FELIX DO XINGU (aditamento)	18/02/2014	01/01/2018	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	INTEGRALIDADE/2018	01/04/2018	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2018
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	17/07/2018	01/08/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	11/08/2016	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SAPUCAIA	06/06/2018	01/01/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
SOURE	20/09/2019	23/09/2020 A 22/09/2021	04 HORAS	04 HORAS	TAC
		23/09/2021 A 22/09/2022	06 HORAS	06 HORAS	TAC
TAILÂNDIA	14/12/2016	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
TOMÉ AÇU (ofício do CRF-PA 361/2021 em anuênciia solicitada pelo MP em prorrogação da linha C e D da 1ª clausula do TAC) – <b>Aditamento em aberto.</b>	12/04/2018	31/03/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
TRACUATEUA	INTEGRALIDADE/2019	01/07/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2019
TUCUMÃ (2º aditamento)	13/03/2014	01/01/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
TUCURUÍ	04/12/2008	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
ULIANÓPOLIS	20/02/2017	01/01/2020	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
URUARÁ	26/10/2018	01/01/2021	08 HORAS	08 HORAS	TAC
VIGIA	12/04/2018	01/01/2021	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
VITÓRIA DO XINGU	INTEGRALIDADE/2019	01/04/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	INTEGRALIDADE/2019



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**

**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**

**E-MAIL: [CRFPA@CRFPA.ORG.BR](mailto:CRFPA@CRFPA.ORG.BR)**

XINGUARA (2º aditamento)	06/05/2014	01/01/2019	INTEGRAL	INTEGRAL	TAC
--------------------------	------------	------------	----------	----------	-----